Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Setembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2181

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 186/2020

DECRETO N° 186/2020 Água Fria de Goiás, 2 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Federal, Estadual e Municipal:
Considerando o requerimento do proprietário do imóvel constante da Quadra 48, Lote 10, Água Fria II Etapa, Cidade de Água Fria de Goiás, para fracionamento em duas unidades.
DECRETA:
Art 1° - Fica aprovado o desmembramento da Quadra 48, Lote 10, Água Fria II Etapa conforme Croqui e Memorial descritivos em anexo.
Art 2° - Fica autorizado o cartório de registro de imóveis a proceder à averbação de desmembramento no registro do loteamento oficial.
Art 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 2 de setembro de 2020.

DR. JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:37068E01

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 159/2020

EXTRATO DE CONTRATO

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS*, no interesse da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 159/2020**

PESSOA JURÍDICA

JPJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ: 34.633.240/0001-45,** com endereço a Rua 16, Quadra 03, Lote 13, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, para a prestação de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal Libório do Município de Água Fria de Goiás, conforme dispostos em proposta apresentada pela empresa digitada.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **27 de agosto de 2020** até o total adimplemento do objeto, na data de **31 de dezembro de 2020.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 17.208,50 (Dezessete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 27 de agosto de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 647.912.701-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CNPJ nº 25.141.292/0001-03

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E033C427

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO E PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2829/2020.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para serviço de revisão da Patrol do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ELETRO AR** inscrita no **CNPJ: nº 27.511.767/0001-31,** sediada na Rua 13 Quadra 52 Lote 13 Setor Aeroporto, São João D`aliança -GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.280,00,00 (TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PATROL da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:79A8C96F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇAÕ AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3081/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para lavar a frota de carros das unidades de saúde no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ELETRO AR** inscrita no **CNPJ: nº 27.511.767/0001-31,** sediada na Rua 13 Quadra 52 Lote 13 Setor Aeroporto, São João D`aliança -GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais **)** para a Aquisição do serviço de Mão de obra na PATROL CATERPILLA da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 14 dias do mês de Julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:D7E1D780

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3082/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de material para manutenção na Patrol 120K do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na Rua Anchieta nº 158 Quadra 31 Lote 16 Rodoviario Goiania-GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais **)** para a aquisição de material para manutenção na Patrol 120K da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:2D1E6DFF

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3181/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para lavar a frota de carros OFICIAL do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **LAVA JATO DO DEDA** inscrita no **CNPJ: nº 28.205.699/0001-45,** sediada na Rua Honorio Xavier da Guirra – Etapa I – Agua Fria de Goiás GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAL da Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:7534B711

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3597/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PABX da secretaria de educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **PHONI TEC** inscrita no **CNPJ: nº 07.375.717/0001-67,** sediada na SRES CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO VELHO BLOCO D Nº 20 terraço II sala 501 BRASILIA-DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.248,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO PABX da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:8AC6E9BB

PREFEITURA MUNICIPAL
"TORNA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3476/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para lavar a frota de carros das unidades de saúde no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ART-ALUMÍNIO COMUNICAÇÃO VISUAL** inscrita no **CNPJ: nº 37.864.931/0001-48,** sediada na AV. HAMBURGO, 305 – JARDIM NOVO MUNDO – GOIÂNIA – GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.525,00 (UM MIL, QUINHETOS E VINTE E CINCO REAIS **)** para a AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DA ACADEMIA E UBS DO LIBÓRIO da Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9D5C4079

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3707/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de peças para manutenção no veiculo FIESTA AUX-6686 da Secretaria de Educação no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 05.745.353/0001-34,** sediada na Av. Lagoa Feia, Bairro: Formosinha, Cidade: Formosa – GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 2.000,00 (dois mil reais **)** para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO FIESTA AUX-6686 da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BFBC807F

PREFEITURA MUNICIPAL
"TORNA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2976/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS, CAMINHÃO DE LIXO E PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND 12C. Do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **TORNEADORA MUNDIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ: nº 20.211.153/0001-95,** sediada na RUA 09 QD.13 Nº17 PARQUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS FORMOSA-GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem de **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)** para a aquisição DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS ACIMA CITADOS da Secretária Municipal de Transporte de Água Fria de Goiás, sem vincúlo contratual. .

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:5B0F202E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3328/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para lavar a frota de carros das unidades de saúde no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ALDEMAR ANTONIO CANDIDO 79342299172** inscrita no **CNPJ: nº 28.205.599/0001-45,** sediada na RUA HONORIO XAVIER DA GUIRRA A/N QD 03 LT 03, CENTRO - AGUA FRIA DE GOIAS conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem de **R$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** para a aquisição DE LAVAGEM DA FROTA DE VEICULOS do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BB6AAA8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no anexo I – Termo de Referência e anexo II – Descrição dos Itens, conforme anexo I e II desta errata.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

INICÍO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/09/2020.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Setembro de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F37E801B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DO CONTRATO Nº 01.31.08/2020

CONRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás**,
CONTRATADO**:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LÚCIO & SILVA LTDA., CNPJ nº. 10.198.491/0001-80,
ERRATA: O valor Global do contrato acima citado é estimado em R$ 468.074,24 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data do termo: 31 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:53636AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02.31.08/2020

CONTRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, Estado de Goiás**,
CONTRATADO**:** LABORATÓRIO EXCELÊNCIA EIRELI - CNPJ nº 24.247.945/0001-70
ERRATA: O valor Global do contrato acima citado é estimado em R$ 468.074,24 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data do termo: 31 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C794128B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2020**, **Processo Nº 10.097/2020**, destinado ao **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresas vencedoras:

SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56**.
Total de lotes/itens vencidos: **119**.
Lote/Itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131**.
Valor Total: **R$ 262.744,40**.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187 - ME.
CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44**.
Total de lotes/itens vencidos: **9**.
Lote/Itens: **50, 54, 55, 68, 70, 71, 72, 81, 82**.
Valor Total: **R$ 9.724,92**.

VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02**.
Total de lotes/itens vencidos: **3**.
Lote/Itens: **64, 65, 66**.
Valor Total: **R$ 26.100,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 298.569,32** (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

A **ATA DA SESSÃO**, **ADJUDICAÇÃO**, **HOMOLOGAÇÃO** e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **18** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F59214DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL REGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.097/2020**.
Licitação nº **007/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **18/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses** no **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	119 itens vencidos	**262.744,40**
JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187 - ME. CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44.**	9 itens vencidos	**9.724,92**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	3 itens vencidos	**26.100,00**
	VALOR TOTAL à	**298.569,32**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:-----à	**131**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS -----à	**131**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	

TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**131**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 298.569,32** (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Alvorada do Norte, **18** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3340C400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **007/2020**, em **18/08/2020**, nestes termos:

Processo nº **10.097/2020**.
Licitação nº **007/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **18/08/2020**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **18/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses** no **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	119 itens vencidos	**262.744,40**
JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187 - ME. CNPJ/MF: **30.393.170/0001-44.**	9 itens vencidos	**9.724,92**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	3 itens vencidos	**26.100,00**
	VALOR TOTAL à	**298.569,32**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:-----à	**131**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**131**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**131**	
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOSà	**131**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 298.569,32** (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Alvorada do Norte, **18** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B6D07C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2020**, **Processo Nº 10.057/2020**, destinado ao **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a **Merenda Escolar** Municipal pelo período de **06 (seis) meses**, conforme segue:

Empresas vencedoras:

SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56**.
Total de lotes/itens vencidos: **49**.
Lote/Itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51**.
Valor Total: **R$ 99.820,95**.

VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02**.
Total de lotes/itens vencidos: **2**.
Lote/Itens: **43, 44**.
Valor Total: **R$ 5.925,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 105.745,95** (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A **ATA DA SESSÃO**, **ADJUDICAÇÃO**, **HOMOLOGAÇÃO** e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **24** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C8619BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.057/2020**.

Licitação nº **008/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **24/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a **Merenda Escolar** Municipal pelo período de **06 (seis) meses** no **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	49 itens vencidos	**99.820,95**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	2 itens vencidos	**5.925,00**
	VALOR TOTAL à	**105.745,95**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS-----à	**51**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS -----à	**51**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**51**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 105.745,95** (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Alvorada do Norte, **24** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:EF2342DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **008/2020**, em **24/08/2020**, nestes termos:

Processo nº **10.057/2020**.
Licitação nº **008/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **24/08/2020**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **24/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a **Merenda Escolar** Municipal pelo período de **06 (seis) meses** no **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	**QTDE. ITENS VENCIDOS** E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA - ME. CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56.**	49 itens vencidos	**99.820,95**
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME. CNPJ/MF: **06.924.883/0001-02.**	2 itens vencidos	**5.925,00**
	VALOR TOTAL à	**105.745,95**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS------à	**51**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**51**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**51**	
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOSà	**51**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 105.745,95** (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Alvorada do Norte, **24** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1E3B152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 9/2020**, **Processo Nº 10.102/2020**, destinado ao **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** (Equipamentos(s) de Proteção Individual), para atender a demanda dos funcionários do **CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** e demais funcionários da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, conforme segue:

Empresas vencedoras:
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ/MF: **13.470.384/0001-58**.
Total de lotes/itens vencidos: **3**.
Lote/Itens: **1, 2, 10**.
Valor Total: **R$ 1.378,97**.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP.
CNPJ/MF: **04.724.729/0001-61**.
Total de lotes/itens vencidos: **7**.
Lote/Itens: **3, 4, 5, 6, 7, 9, 12**.
Valor Total: **R$ 3.612,06**.

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME.
CNPJ/MF: **82.478.140/0001-34**.
Total de lote/item vencido: **1**.
Lote/Item: **8**.
Valor Total: **R$ 803,95**.

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME.
CNPJ/MF: **07.508.571/0001-80**.
Total de lote/item vencido: **1**.
Lote/Item: **11**.
Valor Total: **R$ 240,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 6.034,98** (Seis mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

A **ATA DA SESSÃO**, **ADJUDICAÇÃO**, **HOMOLOGAÇÃO** e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **26** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C0ACF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **10.102/2020**.
Licitação nº **9/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **26/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** (Equipamentos(s) de Proteção Individual), para atender a demanda dos funcionários do **CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** e demais funcionários da **Secretaria de Assistência Social** do **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ/MF: **13.470.384/0001-58.**	3 itens vencidos	**1.378,97**
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME. CNPJ/MF: **04.724.729/0001-61.**	7 itens vencidos	**3.612,06**
SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: **82.478.140/0001-34.**	1 item vencido	**803,95**
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ/MF: **07.508.571/0001-80.**	1 item vencido	**240,00**
	VALOR TOTAL à	**6.034,98**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:-----à	**12**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**12**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**12**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 6.034,98** (Seis mil e Trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Alvorada do Norte, **26** de **agosto** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:323955F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **9/2020**, em **26/08/2020**, nestes termos:

Processo nº **10.102/2020**.
Licitação nº **9/2020**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) - Menor Preço por "**Item**"
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **26/08/2020**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **26/08/2020**.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S** (Equipamentos(s) de Proteção Individual), para atender a demanda dos funcionários do **CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** e demais funcionários da **Secretaria de Assistência Social** do **Município de Alvorada do Norte/GO.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ/MF: **13.470.384/0001-58.**	3 itens vencidos	**1.378,97**
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME. CNPJ/MF: **04.724.729/0001-61.**	7 itens vencidos	**3.612,06**
SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: **82.478.140/0001-34.**	1 item vencido	**803,95**
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ/MF: **07.508.571/0001-80.**	1 item vencido	**240,00**
	VALOR TOTAL à	**6.034,98**
TOTAL DE LOTES/ITENS LICITADOS:------à	**12**	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS ------à	**12**	
TOTAL DE LOTES/ITENS DESERTOS -----à	**0**	
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS-à	**12**	
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOSà	**12**	

O valor total da presente licitação é de **R$ 6.034,98** (Seis mil e Trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Alvorada do Norte, **26** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1518FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Nº Processo Administrativo: **10.076/2020**.
Dispensa de Licitação Nº **010/2020**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME**.
CNPJ/MF da Contratada: **04.802.482/0001-54**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO ALVORADINHA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.**
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**.
Valor Total: **R$ 31.740.16.**
Data de Assinatura: **01/07/2020**.
Vigência: **3 meses** da Assinatura **da Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA **– 10.07.15.451.0502.1.029**,
Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte – GO, 01 de julho de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0C66286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 068/2020

Processo Administrativo nº 10.076/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020

CONTRATO Nº 068/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CF SANTOS TERRAPLENAGEM - EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Ao **1º** dia do mês de **julho** de **2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **10.076/2020** contendo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **010/2020**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:
a) Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

b) Pelo senhor: **CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00137775752 (em que consta a CI nº 102986031 IFP/RJ) e do CPF sob o nº 039.532.487-40; na qualidade de Administrador, representando a (empresa) **CF SANTOS TERRAPLENAGEM - EIRELI ME**, CNPJ nº **04.802.482/0001-54** com sede na Rodovia DF 205, Km 04, Lote 1128, Queima Lençol, Fercal, CEP 73.151- 991, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA.**

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO ALVORADINHA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO A solicitação/ofício nº 188/2020 da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

1.2. LOCAL DA OBRA: **BAIRRO ALVORADINHA**.

1.3. Regime de execução: os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$ 31.740,16** (Trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

2.2. Ficará designado como Fiscal do Contrato o responsável pela Secretaria Requisitante, conforme portaria de designação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições de serviços realizados, nos seguintes termos:
PARA AVALIAÇÃO DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS, DEVERÁ SER APRESENTADO OS SEGUINTES ITENS:
· **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**
· **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
· **PROJETO ILUMINADO;**
· **DIÁRIO DE OBRA;**
· **NOTA FISCAL DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS, QUANDO SOLICITADO.**

APÓS A APROVAÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PODERÁ SER EMITIDO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

3.2. Para o reajuste utilizar-se-à a variação do INCC.

3.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

3.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FONTE DOS RECURSOS: **Municipal**;

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA **– 10.07.15.451.0502.1.029**,

Elemento de Despesa **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Conduzir a contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

7.1.2 Emitir no prazo de **10 (dez) dias** ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

7.2.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.2.7. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.8. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.9. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2.10. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

7.2.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

7.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA) e/ou (CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

7.2.14 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.15 Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

7.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.17 Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;

7.2.21 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

8.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

8.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

8.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

8.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

8.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Descumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 deste item;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6.Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital **Dispensa de Licitação** n° **010/2020** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS GARANTIAS
14.1. A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

14.3. Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

14.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

14.3.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;

b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;

c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **JULHO** de **2020**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

CF Santos Terraplenagem - EIRELI ME
CNPJ/MF: 04.802.482/0001-54
CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS
Proprietário / Titular
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A1096C2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 714/2020

DECRETO Nº 714/2020. DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor ocupante do cargo em comissão JOSIVAM SILVA REIS do cargo de Assessor administrativo, constante da Lei nº 488, de 31 de março de 2015, nomeada por Decreto nº 701/2020. DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de setembro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:1EE4EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 715/2020

DECRETO N° 715/2020. DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado LEONARDO VIEIRA BARBOSA DE ALMEIDA, portador do CPF n° 056.308.241-04 e RG n° 6146958 SSP GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e . definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de setembro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:DEDF5263

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 3809/2020

A Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO/CONFECÇÃO DE 01 (UM) PAINEL MEDINDO 1,20X1,00 MTS, A SER FIXADO NA SEDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Município. Empresa: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Dispensa: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Marta Caixeta Pereira, na qualidade de Gestora Municipal. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

Araguapaz-GO, 03 de setembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:E778FF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3788/2020
Ratifico os termos contidos na Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, bem como, os termos do Parecer Jurídico, proveniente da Douta Assessoria Jurídica do Município de Araguapaz-GO, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 28.547.825/0001-40, para PRODUÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ, para informação e alerta sobre a PANDEMIA DO COVID-19, mediante procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, ao valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, o que faço nos termos do **Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 c/c ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 c/c Decreto Municipal de Situação de Calamidade Pública nº 5377/2020 de 13/04/2020.**

Araguapaz-GO, 01 dias de setembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:2C345F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 02232/2020.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública nº 001/2020**, que seria realizada no dia **09/09/2020,** às **8hs30min**., objetivando a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95, a mesma fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE**, em virtude de alterações e modificações do edital. Sendo posteriormente informada a nova data da seção pública, que será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, ou pelo telefone 0(xx) 64-3444-9908, ou pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com.

Buriti Alegre - GO, 03 de setembro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente da CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4D90277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

Processo: 03244/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará, na Sala de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **18/09/2020,** às 9hs00min, **Pregão Presencial nº 018/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". **Objeto**: aquisição de Luminárias e projetores de Led, Braços de 3 mt comp. e outros, destinados para manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Públicas do perímetro urbano do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **04/09/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, e no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 03 de setembro de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE2890CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01525/2020
PROCESSO: N° 3061/2020
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 2.340,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1045DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01550/2020
PROCESSO: N° 3269/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 12.836,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0DBC25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01549/2020
PROCESSO: N° 3268/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.725,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:33DF21BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01560/2020
PROCESSO: N° 3296/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 659,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F3684A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01530/2020
PROCESSO: N° 3088/2020
CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 151,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C33862CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01543/2020
PROCESSO: N° 3246/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.636,62
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9BC2833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01542/2020
PROCESSO: N° 3246/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 976,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B67966EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01552/2020
PROCESSO: N° 3086/2020
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 415,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FB264C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01535/2020
PROCESSO: N° 3232/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.201,29
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D0AA3DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01533/2020
PROCESSO: N° 3232/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.422,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AE594316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **16 de setembro 2020, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino aula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LUCIO ALVES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8673F504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O GESTOR MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo nº 2769/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020, realizada no dia – 23 de junho de 2020; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, à Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e à Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Visto:

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:590D993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 618-2020 - FÉRIAS - MARIA DAS DORES CORREIA DE SANTANA

PORTARIA Nº 618/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria das Dores Correia de Santana**, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 a 11/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5974D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 947-2020 - EXONERAÇÃO - TARCIANO DIAS FERREIRA

PORTARIA Nº 947/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido do servidor publico municipal Sr. Tarciano Dias Ferreira, do cargo efetivo de **agente de combate às endemias - ACE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3544E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 948-2020 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 948/2020. DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/08/2020 a 15/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/08/2020, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CB62CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 949-2020 - REVOGA PORTARIA 926-2020 - LUCÉLIA SILVÉRIO DOS REIS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 949/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 926/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria de número 926/2020 de 14 de agosto de 2020, que concede afastamento para concorrer a cargo eletivo de vice-prefeita nas eleições municipais, a servidora publica municipal, Sr.ª **Lucélia Silvério dos Reis Oliveira.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:637C141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 950-2020 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - SILMARA TOZOTZAKIS MUNHOZ

PORTARIA Nº 950/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga a servidora pública municipal Sr.ª **Silmara Tozotzakis Munhoz**, licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 27/08/2020 a 25/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2020, revogado as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A03825F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 951-2020 - FÉRIAS - NELITO CORDEIRO GONÇALVES

PORTARIA Nº 951/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Nelito Cordeiro Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 02/08/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FA5E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 952-2020 - FÉRIAS - JONISVALDO FERREIRA BISPO

PORTARIA Nº 952/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jonisvaldo Ferreira Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 05/05/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BE7BE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 953-2020 - FÉRIAS - IGOR RAMIRO ARAÚJO CAMELO

PORTARIA Nº 953/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Igor Ramiro Araújo Camelo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A01F179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 954-2020 - FÉRIAS - ERONILDES MATIAS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 954/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eronildes Matias do Nascimento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:828E1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 955-2020 - FÉRIAS - DALVA BARBOSA DOS SANTOS PRADO

PORTARIA Nº 955/2020. DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Dalva Barbosa dos Santos Prado**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 22/05/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D06692AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 956-2020 - FÉRIAS - ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA QUEIROZ

PORTARIA Nº 956/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Cristina Santos de Oliveira Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BC02B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 957-2020 - FÉRIAS - PAULO SÉRGIO TAVARES

PORTARIA Nº 957/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Paulo Sérgio Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E11D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 958-2020 - FÉRIAS - WILSON NUNES DE LUCENA

PORTARIA Nº 958/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Wilson Nunes de Lucena**, férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 05/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A309CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 959-2020 - FÉRIAS - LEONIDAS TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 959/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Leonidas Teixeira de Assunção**, férias referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 03/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34F272E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 960-2020 - FÉRIAS - CLAUDIO ROBERTO TAVARES

PORTARIA Nº 960/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Claudio Roberto Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E511184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 961-2020 - FÉRIAS - VALDEREY SERAFIM DA CUNHA

PORTARIA Nº 961/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Valderey Serafim da Cunha**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 03/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A3171BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 962-2020 - FÉRIAS - DIVINO DE SOUZA REIS

PORTARIA Nº 962/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Divino de Souza Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 a 25/02/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:667AF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 963-2020 - FÉRIAS - ARI SANTANA DE MENEZES

PORTARIA Nº 963/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ari Santana de Menezes**, férias referente ao período aquisitivo de 29/02/2019 a 29/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7981DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 964-2020 - FÉRIAS - MARIZÂNIA DIAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 964/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marizânia Dias dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 26/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:477579AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 965-2020 - DISPÕE SOBRE RETORNO - CLAUDIA LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA

PORTARIA Nº 965/2020. DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Claudia Luciano dos Santos Barbosa**, que estava de licença de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com o fim previsto para 01/08/2020, a sua função de origem dia 31 de julho 2020 por não haver mais necessidade de continuar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 31/07/2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FF9CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 966-2020 - LICENÇA PREMIO - CREUZENIR PEREIRA DA CRUZ

PORTARIA Nº 966/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal Sr.ª Creuzenir Pereira da Cruz, que exerce o cargo de **merendeira**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 25/04/2016, sendo que 02 (dois) meses foram convertido em dinheiro com portaria nº 804/2016, de 06/09/2016, e 01 (um) mês restante terá inicio em 01/09/2020 e término em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C8BC9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 967-2020 - LICENÇA PREMIO - EDNA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

PORTARIA Nº 967/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Edna Maria do Nascimento Santos, que exerce o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que 03 (três) meses terá inicio em 01/09/2020 e termino em 29/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED9C993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 968-2020 - FÉRIAS - DERLANGE DE FÁTIMA LOURENÇO DE ABREU

PORTARIA Nº 968/2020. DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Derlange de Fátima Lourenço de Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/09/2020 e término em 30/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:494C709C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar **empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando tratar-se de contratação de seguro dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, fato este é de fundamental importância em caso de sinistro envolvendo danos materiais ou danos pessoais.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no sob nºCNPJ: 61.198.164/0001-60, referente a apólice de seguros no valor de R**$ 2.126,92 (dois mil, cento e vinte seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:76C43137

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de medicamentos destinados à manutenção do Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de CEFTRIAXONA para suprir as necessidades do **Hospital Municipal** e **Atenção Básica (PSF).**
Considerando que a aquisição dos produtos se faz necessária, sendo uma **necessidade urgente** para que os pacientes acometidos pelo vírus de COVID-19 possam dar continuidade no tratamento prescrito pelo médico.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição imprescindível para os trabalhos da Unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica***, conforme

discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)
04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4BEB98D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público por intermédio de sua Prefeita, que a Pregoeira após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial nº 011/2020 (Processo nº 3620/2020), tipo menor preço, destinado a aquisição de veículo de passeio, e que ela HOMOLOGOU o certame, cujo resultado assim se mostrou: Pinheiros Motors Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.552.307/0001-70, cujo valor obtido no certame foi de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Guaraíta/GO, 03 de setembro de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:F44F70D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio.
Processo nº 3620/2020.
Modalidade: Pregão nº 011/2020.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos Estadual.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Vencedor: PINHEIROS MOTORS LTDA.
CNPJ/MF: 09.552.307/0001-70.
Valor Contratado: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
Contrato nº 014/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 03/09/2020.
Término: Enquanto durar a garantia de fábrica.
Dotação: 02.07.12.361.0020.1084.4.4.90.52.00.

Guaraíta/GO, 03 de setembro de 2020.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretário Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:A706A728

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 084/2019, que em sessão pública, estará às 8hs:00min, do dia 17.09.2020, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 013/2020 (Processo nº 3622/2020), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços de materiais de construção civil, para entrega diária, em benefício do Poder Público Municipal. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação.

Guaraíta/GO, 03 de setembro de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:4791D482

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 331/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Senador Jaime, nº 1.152, Quadra 09 Lote 02, Setor Centro Oeste, na cidade de Goiânia – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 31.219.338/0001-62,** neste ato representada pelo sócio administrativo o Sr. **ALBERSON TEIXEIRA COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 870.713.391-04 e RG sob nº 3576540 SESP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 044/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares (mascaras, protetores e toucas descartáveis), junto ao combate a pandemia causada pela COVID–19; conforme MP nº 961 de 06 de maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.877,20 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30 Ficha 339. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2020.

Indiara – Goiás, 03 de Setembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:000E1B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 168, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Senador Jaime, nº 1.152, Quadra 09 Lote 02, Setor Centro Oeste, na cidade de Goiânia – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 31.219.338/0001-62,** neste ato representada pelo sócio administrativo o Sr. **ALBERSON TEIXEIRA COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 870.713.391-04 e RG sob nº 3576540 SESP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 15.877,20 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** que terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias**, cujo objeto é **aquisição de materiais hospitalares (mascaras, protetores e toucas descartáveis), junto ao combate a pandemia causada pela COVID–19; conforme MP nº 961 de 06 de maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9FE13373

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 320/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: MELO E BORGES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiânia, s/n, Quadra 19 Lote 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.136.844/0001-52,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **OSCAR BORGES DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 039.830.991-49 e do RG nº 142701 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Indiara – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 040/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Aquisição de materiais de concreto pré moldado para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 03.07.15.452.1560.2022.3.390.30 Ficha 177. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2020.

Indiara – Goiás, 03 de Setembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39613E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 163, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MELO E BORGES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiânia, s/n, Quadra 19 Lote 04, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 03.136.844/0001-52,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **OSCAR BORGES DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 039.830.991-49 e do RG nº 142701 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Indiara – Goiás no valor de **R$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais)**, que terá vigência pelo período de **60(sessenta) dias**, cujo objeto é **aquisição de materiais de concreto pré moldado para atender a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU do Município de Indiara – Goiás**, **conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:585B2EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itaguaru/GO, do exercício financeiro de 2017".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respectivamente constante do art. 31 da Constituição Federal, art. 23 da Lei Orgânica e art. 223 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Eu PROMULGO, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo da Prefeitura do Município de Itaguaru (Balanço Geral), relativo ao exercício financeiro de 2017, que tem como Prefeito, o Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.090.271-49.

Art. 2º - Fica mantido, para todos os efeitos legais e contábeis, o Parecer Prévio - PP nº 00073/2018 - Tribunal Pleno, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que opinou pela regularidade e aprovação das contas do Poder Executivo (Contas de Governo -2017), cujo processo administrativo tramitou sob o nº 07922/2018.

Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação do Balanço Geral de 2017do Poder Executivo, que foi devidamente votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 02dias do mês de setembro de 2020.

GILDO MANOEL ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9B0EA57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 02 DE SETEMBRODE 2020

"Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itaguaru/GO, do exercício financeiro de 2016".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respectivamente constante do art. 31 da Constituição Federal, art. 23 da Lei Orgânica e art. 223 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Eu PROMULGO, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo da Prefeitura do Município de Itaguaru (Balanço Geral), relativo ao exercício financeiro de 2016, que tem como Prefeito, o Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.090.271-49.

Art. 2º - Fica mantido, para todos os efeitos legais e contábeis,o Acórdão nº 09427/2017 – Tribunal Pleno (Parecer Prévio), exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que opinou pela regularidade e aprovação das contas do Poder Executivo (Contas de Governo -2016), cujo processo administrativo tramitou sob o nº 07248/2017.

Art. 3º - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as justificativas pela aprovação do Balanço Geral de 2016 do Poder Executivo, que foi devidamente votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de setembrode 2020.

GILDO MANOEL ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F95499FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.117/2020

DECRETO N.º 1.117/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1114/2020 QUE: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1114/2020, de 27 de Agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....
.....
XI - reuniões e eventos sociais e/ou associativos.
.....
§ 2º.....
.....
XV - As reuniões e eventos religiosos, poderão serem realizados pelo período de 1 (uma) hora ao dia, respeitando o limite de ocupação de acordo com o espaço físico do estabelecimento, ficando sob responsabilidade dos estabelecimentos, o distanciamento social externo dos usuários;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:615485B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.116/2020

DECRETO N.º 1.116/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o aumento na fiscalização sanitária do Município e o pequeno número de servidores lotados nesta pasta;

CONSIDERANDO a situação anormal que o Município vem passando, ante a necessidade de controle na circulação de pessoas, para evitar aglomerações, tudo para controlar a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Sr **EDERSON APARECDIO DA SILVA –** CPF nº 628.745.789-91, para ***EXERCER AS FUNÇÕES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA*** *do Município.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8FDA782E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, cujo CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa CLINICA TERAPEUTICA MARGARIDA LTDA CNPJ sob o nº 34.955.535/0001-38	FMS N°: 016/2020	R$ 8.000,00

Vigência do Contrato: 01/09/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura do contrato: 01/09/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Andressa Rejane Gallo Damasio – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9195CF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 018/20** – Aquisição de um veículo automotor zero km, tipo caminhonete, cabine dupla, motor diesel. Recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Processo nº 202000010007186, mais contrapartida deste Município, às 09h00min do dia 03 de setembro de 2020. **Fica prorrogado para o dia 18 de setembro de 2020 as 09:30 horas.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:29CC00F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 10hs30min do dia 04 de setembro de 2020, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 019/2020**: Prestação de Serviços de transporte de passageiros, 02 (dois) veículos com capacidade de até 04 (quatro) passageiros mais o condutor, devendo a contratada fornecer o motorista para conduzir. **Fica prorrogada para o dia 11 de setembro as 11hs00min.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:BF900230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº511/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de protetor fácil e luvas adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de setembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AD22F5C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº513/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/08/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de certificado digital adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de setembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:799DF7F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº504/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/08/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando campainha eletrônica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de setembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A2FA5C04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.1007/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃODE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA NA ÁREA DE GESTÃO (ARRECADAÇÃO E NOTA FISCAL) PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.
VALOR: R$ 34.000,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:8F0F3785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GOIÁS, pessoa jurídica direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público aos interessados, que decide SUSPENDER o CONTRATO Nº 115/2020, Pregão Presencial nº. 035/2020, Processo Administrativo nº 5084 - FMS - Objeto: Contratação de empresa operador de sistema de cartões, para aquisição de medicamentos e afins, insumos alimentares especiais, dispositivos ópticos, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada. Conforme medida cautelar nº 09/2020, do Processo nº 05787/2020 - TCM-GO. A suspensão encontra-se à disposição dos interessados no site neropolis.megasofttransparencia.com.br. Demais informações, a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito a Praça Antônio Outra, 01, centro, Nerópolis-GO.

Nerópolis, 28 de Agosto de 2020

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:7ADEE6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1015/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIOCOM CILINDRO RESERVA.
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:0983D8AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1953/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANCADA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:98F32072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1952/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: ATLANTIS.COM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.671,75 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:D389BBF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 125/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARISTELA SILVA SÁ**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **MARISTELA SILVA SÁ**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.168,00 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.264,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.36 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARISTELA SILVA SÁ.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:428C1B83

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 124/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.168,00 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.264,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.36 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:832F94C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 143/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O SR. **VALDIR GOMES DOS SANTOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE

RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.494,30 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **VALDIR GOMES DOS SANTOS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F7194AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, SRA. **RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.248,61 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E SRA. **RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28F56460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;**
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30
E 22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.725,19 (MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:871AB614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA

N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.722,10 (MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A SRA. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C233427E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 125/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, O SR. **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA; DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, 30% DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E RESOLUÇÃO N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, A QUAL ALTERA O LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR PARA O VALOR MÁXIMO DE R$ 20.000,00 POR DAP/ANO DA RESOLUÇÃO SUPRAMENCIONADA. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.602,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:547C423E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 131/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O SR. **JOÃO DOMINGOS DA SILVA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.145,49 (MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –

PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **JOÃO DOMINGOS DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F3E0A0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 119/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020, PROCESSO N. 3841/2019 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O SR. **EUCLIDES SILVA SANTOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2020, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30,
22.03.12.365.2006.2.220.3.3.90.30,
22.03.12.367.2006.2.217.3.3.90.30 E
22.03.12.365.2006.2.221.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.725,19 (MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E O SR. **EUCLIDES SILVA SANTOS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C2D75CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 108/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.295/2020** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 102/2020 E PARECER JURÍDICO N. 330/2020,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DO OUTRO LADO **PALMEIRAS DE GOIÁS – CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **CARTÓRIO DURVAL MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORÁRIOS – EMISSÃO DE CERTIDÕES ATUALIZADAS DE IMÓVEIS – PARA ATENDER A PREFEITURA/MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 5.084,00 (CINCO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. S**IGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PALMEIRAS DE GOIÁS – CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E3533D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 010/2020 DISPÕE SOBRE O REGIME DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020, de 03 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre o Regime de Aulas Não Presenciais no Sistema Educativo do Município de Perolândia Goiás, como medida á Disseminação do COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 02/2020, no Art. 1º que estabelece o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema Educacional do Estado de Goiás. Definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do Sistema Educativo do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO a ratificação que o Conselho, por força das Resoluções CEE/CP N.02 e 05/2020, que já deliberou sobre o Calendário Escolar, ao determinar que até o dia 30 de junho de 2020 as atividades escolares poderão ser desenvolvidas por meio do "Regime Especial de Aulas Não Presenciais".
CONSIDERANDO a resolução do Conselho Estadual de Educação CEE/CP N. 13 de 28 de Julho de 2020 que dispõe sobre o regime de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás que determina prorrogar até 31 de agosto de 2020 a Resolução CEE/CP N. 02/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Acatar a Resolução nº 13/2020 de 28 de Julho de 2020. Do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás que dispõe da prorrogação do Regime Especial de aula não Presencial no Sistema Educativo, como medida preventiva do COVID-19, disposta na Resolução CEE/CP N.02/2020.
Art. 2º O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção á disseminação do vírus, os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:
I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o

período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares.
II - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.
III – Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico.
IV – zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios, acompanhamento da evolução nas atividades propostas e frequência diária das aulas ministradas.
V – organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.
VI – organizar atividades impressas complementares para serem retiradas na escola pelos responsáveis e àqueles que não podem vir à escola por serem da zona rural, serão entregues pela Secretária Municipal de Educação juntamente com o Transporte Escolar.
VII – organizar horários de plantões junto aos professores com a finalidade de fazer levantamentos dos conteúdos trabalhados, replanejamento dos mesmos para continuação das aulas remotas e elaboração do plano de ação para recuperação de conteúdos e defasagem de aprendizagem de alunos ou atendimento alunos e pais.
Art. 4º - Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, devem estar em conformidade com o Projeto Politico Pedagógico da escola, conteúdos previstos no DCGO e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período.
Art. 5º - As aulas não presenciais no sistema educativo do Município de Perolândia devem ocorrer dentro do período normal de cada turma. Os professores deverão abrir e fechar as aulas conforme seu horário de trabalho e estar disponíveis aos alunos e responsáveis durante o período referido. O atendimento que o professor realizar fora de seu período de trabalho será contado para complementação de carga e horas atividades.
Art. 6º - Os professores deverão promover diagnóstico de aprendizagens bimestrais, utilizando diversos instrumentos avaliativos e fazer registros da verificação das aprendizagens e frequência dos alunos.
Art. 7º – Os professores poderão optar por trabalhar com Sequência Didática e/ou Projetos para facilitar o acompanhamento das atividades por parte dos alunos e responsáveis.
Art. 8º - As aulas seguirão horário elaborado pelos coordenadores pedagógicos. Esse horário deverá ser repassado nos grupos para os responsáveis estarem cientes e facilitar o acompanhamento dos mesmos.
Parágrafo Único – Os professores deverão seguir o horário de aula determinado pela Coordenação Pedagógica;
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 03 de agosto de 2020.

ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:91DF31DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 009/2020 DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO E QUARENTENA, COMO MEDIDA PREVENTIVA A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a reorganização do horário de trabalho e quarentena, como medida preventiva a disseminação do COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pelo Decreto Municipal nº 108/2020;
Considerando a Pandemia da COVID-19 e medidas necessárias para o combate;
Considerando a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Decreto Legislativo de nº 88, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Governo Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação com idade igual ou maiores de 60 (sessenta) anos das atividades laborativas do ambiente de trabalho presencial.
Artigo 2º - Dispensar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação portadora de doenças crônicas, das atividades laborativas do ambiente de trabalho presencial, mediante a comprovação de Laudo Médico devidamente assinado pelo profissional competente.
Artigo 3º - Autorizar por meio do Home-Office o desempenho das atribuições dos servidores abrangidos pelos os Artigos 1º e 2º durante os dias e horários compreendidos a sua jornada de trabalho.
Artigo 4º - Adotar escalas de trabalho para monitores das Unidades Escolares, onde cumprirão 4h horas diárias na unidade escolar e 4h diárias acompanhando os professores nas aulas não presencial/remota, evitando assim aglomerações de pessoas.
Artigo 5º- Os professores irão trabalhar com aulas não presenciais em sistema de Home Office e plantão de 4h uma vez por semana segundo escala organizada pelos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares com anuência do Gestor.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6D001118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PETROLINADE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO –** incluindo o texto em edital e contratos, ratificando as demais cláusulas do processo administrativo 4632/2019.
ART. 01. Retifica-se o edital no item 11, com a inclusão da fonte de pagamento descrita abaixo;
Onde se lê:
Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0048.2.085
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065

Leia-se:

Manutenção do Programa PMAQ / AB - 10.301.0069.2.099
Implantação e Manutenção do Programa NASF - 10.302.0048.2.085
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0052.2.055
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - 10.302.0059.2.065
Enfrentamento da Emergência COVID19 - 03.12.10.305.0056.2.112 01054 3.3.90.30
Enfrentamento da Emergência COVID19 - 03.12.10.305.0056.2.112 01055 3.3.90.32
Enfrentamento da Emergência COVID19 - 03.12.10.305.0056.2.112 01056 3.3.90.34
Enfrentamento da Emergência COVID19 - 03.12.10.305.0056.2.112 01057 3.3.90.36

Enfrentamento da Emergência COVID19 - 03.12.10.305.0056.2.112 01058 3.3.90.39

O Edital retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com

Petrolina de Goiás-GO, 03 de setembro de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3B2469EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 219/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Concessão de Férias Indenizadas a Servidor Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2472/2020 do servidor, Cleber Ferreira da Silva, solicitando férias indenizadas, referente, ao período aquisitivo de **29/04/2018 a 29/04/2019** e não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***FICA*** autorizada a concessão de férias indenizadas ao servidor, ***CLEBER FERREIRA DA SILVA***, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2018 a 29/04/2019 (30 dias), com pagamento na folha de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:2EBD2093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 220/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2817/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srtª. Francielly Rosa de Sousa, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo, devido à necessidade de repouso por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, pelo período **03** (três) dias e **1/2** (meio).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, para repouso, por motivo de doença, à Srtª. **FRANCIELLY ROSA DE SOUSA,** Servidora desta Prefeitura, pelo período de **03** (três) dias e **1/2** (meio), durante o dia: **28/07 (vespertino), 30/07 e 12 de agosto de 2020,** Cid N23.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de agosto 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:A68ABB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

05º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP 044/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 044/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS - E *IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA - EPP*.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede na Praça Teófilo Vieira Mota, 101 - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **SIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1037353-SSP-GO e no CPF/MF sob o nº **234.340.401-10**, residente e domiciliado em Petrolina de Goiás-GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA - EPP**, Inscrito no CNPJ: **06.228.828/0001-88**, com sede na Av. Jalles Machado Siqueira, nº 680, Setor Central, Petrolina de Goiás-GO, representada pelo seu Sócio o **Sr. Fernando Carneiro Vieira Santos**, brasileiro, Casado, portador da RG nº 3767410-DGPC-GO, CPF/MF sob o n.º 850.720.281-0, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Praça Deocleciano Antônio da Silva, nº 60, Centro, Petrolina de Goiás/GO, portador da **C.I.RG nº 3.767.410 DGPC-GO** e do **CPF nº 850.720.281-00**, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente termo, que decorre do **Pregão Presencial nº 002/2020**, de reequilíbrio e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e disposições da Lei Nº. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal 9.872/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração dos VALORES DOS ITENS RETIFICANDO a ARP nº 044/2020, visando a RETIFICAÇÃO com o incremento dos valores unitários. Com nova redação, os itens passam a vigoram com o seguinte valor:

1 – GASOLINA - R$ 4,699 (quatro reais seiscentos e noventa e nove centavos)
2 – DIESEL S-10 – R$ 3,699 (três reais e seiscentos noventa e nove centavos)
3 – DIESEL S-500 – R$ 3,599 (três reais quinhentos e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do ARP nº 044/2020 de 10 de fevereiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Petrolina de Goiás, 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás
CNPJ nº 01.825.413/0001-48
SIVALDO GOMES

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AD4EECA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 018/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 13297/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE SETEMBRO DE 2020, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:95B538BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2020

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 13249/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE SETEMBRO DE 2020, às 10:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10), ÀS MARGENS DA GO 060 NA CIDADE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro e Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9B50D607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 039/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 01 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a funcionaria Juliana Sousa Lima Silva, ocupante do cargo de Controle Interno, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 01/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 01 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F51DC05F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 040/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 01 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a vereadora Luciana Pereira da Silva, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 01/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 01 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:521FA363

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 041/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 01 de Setembro de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a funcionaria Elessandra Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureira, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diárias, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 01/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 01 de Setembro de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:54206352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONMTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, por este termo, resolve, com fulcro no artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 firmado com **MARIO ELIAS VIEIRA -ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.603.847/0001-10 com endereço Av. Sem. Antonio Ramos Caiado – Qd. 14 Lt. 02 – Setor Jardim Piaui - Araguapaz – GO, representada por Marcio Elias Vieira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3422151 SSP/GO, inscrito no CPF 758.625.061-87 e CRM 24296 - CREMEGO, por razões de interesse público, uma vez que não há mais interesse na prestação de serviços pela contratada.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de Setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES
CPF nº. 807.937.621-20

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BECAC2B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.568/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.568/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar no vigente orçamento e dá outras providências*"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO SANCIONO A SEGUINTE LEI**:**

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, a abrir no orçamento municipal vigente créditos adicionais de natureza suplementar, correspondente a mais 30% (trinta por cento), totalizando os créditos adicionais de natureza suplementar o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no exercício de 2020, para cobertura e reforço das dotações constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§1º. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pela senhora Prefeita Municipal, conforme prescreve o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no *caput,* serão utilizados os recursos previstos nos incisos III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.558/2019 (Lei Orçamentária Anual) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, de conformidade com a LDO para o exercício de 2020, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na lei Orçamentária.

Art. 3º. O artigo 48 da Lei Ordinária nº 1.544/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a realizar por decreto, o remanejamento de recursos se tratando desta Organização Municipal com destinação de recursos de um Órgão para outro; a transposição de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão ou a transferência de recursos entre as categorias econômicas, de despesas dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho, observados os princípios dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e respeitando-se para a criação de créditos adicionais suplementares o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor do crédito orçamentário a ser fixado na Lei Orçamentária Anual."
Parágrafo único. Caso haja necessidade da abertura de crédito adicional suplementar em patamares superiores deverá o Poder Executivo encaminhar projeto de lei específico a ser apreciado pelo Poder Legislativo."

Art. 4º. Fica autorizado ao setor de contabilidade do Poder Executivo a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.544/2019) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.558/2019), a fim de contemplar as ações alteradas na presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 28 de agosto de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:95E10E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4670/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 187/2020, para as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ sob nº nº 05.159.591/0001-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 4670/2020, a seguir relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	UN	AZITROMICINA 500MG COMPR.	GEOLAB	2,49	4.980,00
TOTAL GERAL						4.980,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/09/2020
VALOR: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:72C8C3E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2909/2020

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Auditório da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIOS**, destinados à manutenção dos serviços diários dos órgãos ligados à Administração Geral e Fundos Municipais, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 2909/2020. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:BF2346A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 652/20

PORTARIA Nº 652/20. DE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidor que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, os servidores abaixo relacionados, a partir do mês de Setembro/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
BRUNO ARAUJO TEODORO	2.019.007.649	20%
CÁTIA OLIVEIRA SOUZA	2.020.015.233	20%
CLAUDIA CORREIA DE LIMA	2.018.004.998	20%
FERNANDO JUNIOR BRITO	2.020.010.570	20%
GERCILENE DE SENA MOTA	2.019.022.702	10%
HELENA FERNANDES SANTOS	2.018.019.580	5%
IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA	2.018.004.385	20%
JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	2.018.008.884	20%
LUANA ARAUJO REIS	2.019.046.285	20%
LUCIANA MESQUITA MENDES FERREIRA	2.019.017.554	20%
MARCIA PERCILIA DOS SANTOS	2.019.003.142	10%
RANIERY ALEXANDRE ALVES DE PAULA	2.019.027.370	20%
RIVIAN CARVALHO DA SILVA	2.018.009.519	20%
SIRLENE ALVES DA SILVA VITAL	2.019.009.115	10%
TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA	2.018.006.543	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0CFD6645

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 653/20

PORTARIA Nº 653/20. DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 614/20, sobre licença para tratamento de saúde que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 614/20, de 18/08/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
*"**I - Conceder à servidora ROSICLER DIVINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, (...)."*

Leia-se:
*"**I - Conceder à servidora ROSICLER DIVINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, (...)."*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72A49D30

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 654/20

PORTARIA Nº 654/20. DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 607/20, sobre licença para tratamento de saúde que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 607/20, de 18/08/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
*"**I - Conceder à servidora LUCIA MICLOS MOCO, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, (...)."*

Leia-se:
*"**I - Conceder à servidora LUCIA MICLOS MOCO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, (...)."*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8CE3051C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, CONVOCA o servidor abaixo mencionado para comparecer à Secretaria de Gestão e Planejamento, visando tomar conhecimento da instauração de processo administrativo disciplinar com a finalidade de apuração de suposta transgressão disciplinar tipificada na Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos).

NOME DO SERVIDOR (A):	CARGO:	MATRÍCULA:
OSEIAS DE JESUS SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	04221

Trindade, 03 de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:34F0EA87

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 753/2020

DECRETO "P" Nº 753/2020 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:77DA86FB

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 754/2020

DECRETO "P" Nº 754/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELLINGTON ALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir do dia 03 de setembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D5565C0C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 755/2020

DECRETO "P" Nº 755/2020 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020035075, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Sra. ANA CAROLINA CRISPIM GOULART**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:50287719

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 200/20

DECRETO Nº 200/20 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020015327**, com pedido de **5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Sociedade Empresária Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **19.983.065/0001-22**, com sede na Av T4, quadra 141, Lote 04/05, Sala 1304/1305, representada pelo sócio Sr. **Aroldo Guidão Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 763.350.891-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terra **01/02/53** situados na Quadra **C-02**, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com **1.003,57 m², 1.090,85m² e 1.001,97 m²** respectivamente, registrados nas matrículas nº **50.230, 50.231 e 50.282**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 031/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terra **nºs 01, 02 e 53** situados na Quadra **C-02**, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, registrados nas matrículas nº **50.230, 50.231 e 50.282**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, com **1.003,57 m², 1.090,85m² e 1.001,97 m²** respectivamente, de interesse de **5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

Art. 2º - Da operação do **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º, **surgirá 01 lote, com** 3.096,39**m²**, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZH do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei

Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A7ACB23B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de aquisição de 1.100 Kits de alimentação escolar, embalados e lacrados (cesta), de acordo com a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020, que dispões sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de estado de calamidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Panamá.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações no endereço abaixo citado, a partir de 04/09/2020 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br.

ABERTURA: dia 17/09/2020, às 08:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.
(Prédio da Prefeitura Municipal)

Panamá - GO, 03 de Setembro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:5D318FBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

Processo Administrativo: 1808/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Republicação de Aviso de Edital Pregão Presencial nº 016/2020.	987,45	987,45
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					987,45

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 987,45 (**Novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de Setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1A8C04B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

Processo Nº: (número do processo)

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM DE ANTICORPOS SARS-COV-2 - ANTICORPOS TOTAIS** para a Secretaria Municipal de Saúde realizar testagem para diagnostico do COVID-19 nos profissionais de saúde e munícipes, a coleta do material para realizar os exames deverá ser neste município, conforme descrição do objeto – Anexo I do edital do certame, para **PROMIETENTE CONTRATADA: S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.168.104/0001-26, com sede na cidade de Alto Araguaia-MT, Telefone: (66) 3481 – 2525, representada neste ato pelo senhor **SIDNEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF Nº 965.217.831-49, inscrito na CI RG nº 003.125 CRF/MT, residente e domiciliado na Rua 24 de fevereiro nº 420, Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, objeto desta ata deverá ser entregue conforme quantidade solicitada, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição. O local para coleta do material será nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, porém todas as despesas com a coleta (material usado e funcionário) será de responsabilidade da proponente vencedora.

providenciar a imediata substituição do objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na fornecimento dos produtos ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 036/2020.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos serviços, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 036/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM DE ANTICORPOS SARS-COV-2 - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	EXAME DE DOSAGEM DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2 - ANTICORPOS TOTAIS	UNIDADES	BIOEXAME	S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME	2.500	R$ 75,00	R$ 187.500,00
TOTAL GERAL							**R$ 187.500,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/fornecimento dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 036/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/fornecimento dos produtos das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento parcial através de relação de exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e faturamento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 036/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **03/09/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

S Araujo De Oliveira-ME
CNPJ nº11.168.104/0001-26
SIDNEY ARAÚJO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:12FA4EEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2020 PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4502/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 170/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.

CONTRATADA: **CELSO AMORIM SILVA,** CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ARTESANATO, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme e Processo Administrativo nº 4502/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	60	UN	AGULHA PARA CROCHÊ 3.5	CÍRCULO	3,50	210,00
02	30	UN	AGULHA PARA CROCHÊ 4.0	CÍRCULO	3,50	105,00
03	50	UN	CAIXA MDF 9X9X5	PALACIO DA ARTE	3,90	195,00
04	50	UN	CAIXA MDF 15X15X7’	PALACIO DA ARTE	6,90	345,00
05	50	UN	CAIXA MDF 20X25X10	PALACIO DA ARTE	9,90	495,00
06	50	UN	ESF 100 MM	STYROFORM	2,90	145,00
07	30	UN	ESF 150 MM	STYROFORM	5,90	177,00
08	20	UN	ESF 200 MM	STYROFORM	9,90	198,00
09	100	UN	ESF 035 MM	STYROFORM	0,50	50,00
10	100	UN	ESF 050 MM	STYROFORM	0,75	75,00
11	100	UN	ESF 075 MM	STYROFORM	1,00	100,00
12	20	UN	COMPASSO ESCOLAR METAL	LEONORA	14,90	298,00
13	60	UN	EVA ESTAMPADO	IBEL	2,99	179,40
14	60	UN	EVA GLITTER	IBEL	3,50	210,00
15	60	UN	EVA LISTRADO	IBEL	2,99	179,40
16	200	UN	EVA LISO	IBEL	1,10	220,00
17	20	UN	ESTILETE LARGO	LEONORA	1,99	39,80
18	20	UN	ESTILETE ESTREITO	LEONORA	1,25	25,00
19	10	UN	LÁPIS BORRACHA ECO	FABER CASTELL	2,50	25,00
20	06	UN	ECOLÁPIS DE COR 12 CORES	FABER CASTELL	14,99	89,94
21	50	UN	LASTEX 10M 0,8MM	CÍRCULO	1,50	75,00
22	20	UN	ELÁSTICO LATEX N 18 100 UNIDADES	MERCUR	2,99	59,80
23	50	UN	PALITO DE SORVETE QUADRADO 100 UND	ESTILO	3,50	175,00
24	30	UN	PALITOS DE PICOLÉ ESPECIAL 100 UND	ESTILO	3,90	117,00
25	02	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PCT C/100 FOLHAS	CIS	69,00	138,00
26	120	UN	PAPEL CARTÃO	VMP	1,25	150,00
27	100	UN	PAPEL CELOFANE	VMP	0,50	50,00

28	150	UN	PAPEL COLOR SET	VMP	0,90	135,00
29	100	UN	PAPEL CREPOM 200G	VMP	0,75	75,00
30	05	UN	BLOCO PAPEL VEGETAL A4 60G 50 FOLHAS	CANSON	19,90	99,50
31	10	UN	PAPEL VERGÊ A4 BRANCO 180G 50FLS	OFF PAPER	14,90	149,00
32	10	UN	MARCADOR PERMANENTE AZUL	PILOT	4,50	45,00
33	36	UN	PINCEL CHATO 815-18	CONDOR	7,90	284,40
34	12	UN	PINCEL CHATO 815-10	CONDOR	2,99	35,88
35	12	UN	PINCEL CHATO 815-12	CONDOR	3,50	42,00
36	12	UN	PINCEL CHATO 815-14	CONDOR	3,99	47,88
37	12	UN	PINCEL K21/16	CONDOR	4,90	58,80
38	12	UN	PINCEL CHATO CABO LONGO 815-02	CONDOR	1,99	23,88
39	12	UN	PINCEL CHATO CABO LONGO 815-06	CONDOR	2,25	27,00
40	12	UN	PINCEL CHATO 815-08	CONDOR	2,75	33,00
41	12	UN	PINCEL CHATO CABO LONGO 815-20	CONDOR	9,90	118,80
42	12	UN	PINCEL CHATO CABO LONGO 815-22	CONDOR	12,50	150,00
43	12	UN	PINCEL CHATO CABO LONGO 815-24	CONDOR	14,90	178,80
44	12	UN	PINCEL CHATO CABO 815-04	CONDOR	2,50	30,00
45	12	UN	TRINCHA MEDIA 302	CONDOR	3,50	42,00
46	06	UN	PISTOLA COLA QUENTE KIT PQ	LEONORA	13,90	83,40
47	06	UN	PISTOLA COLA QUENTE KIT GOD	LEONORA	19,90	119,40
48	20	UN	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50CMX10MM	STYROFORM	1,75	35,00
49	10	UN	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 20MM	STYROFORM	3,90	39,00
50	10	UN	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 30MM	STYROFORM	4,00	49,00
51	10	UN	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 50MM	STYROFORM	9,90	99,00
52	100	UN	BASTÃO COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE	LEONORA	0,75	75,00
53	50	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSP GROSSO	LEONORA	1,25	62,50
54	30	UN	RÉGUA CRISTAL TRANSP 30 CM	ACRINIL	0,75	22,50
55	03	UN	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO ROLO 45CMX10MT	LEONORA	39,00	117,00
56	03	UN	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO 60CMX130M	VMP	69,00	207,00
57	02	UN	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CMX25MT	LEONORA	87,50	175,00
58	05	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM	LEONORA	4,90	24,50
59	120	MT	TNT LISO	SANTA FÉ	1,75	210,00
60	50	UN	TELA DE PINTURA 18X24 MAD PINUS NAT	SOUZA	4,25	212,50
61	50	UN	TELA DE PINTURA 20X30 MAD PINUS NAT	SOUZA	4,99	249,50
62	50	UN	TELA DE PINTURA 30X40 MAD PINUS	SOUZA	9,90	495,00
63	50	UN	TELA DE PINTURA 50X70 MAD PINUS NAT	SOUZA	19,99	999,50
64	10	UN	TESOURA PROFISSIONAL TS-54 21CM	TRAMONTINA	9,90	99,00
65	30	UN	TESOURA ESCOLAR	LEONORA	2,50	75,00
66	04	UN	TESOURA DE PICOTAR	LEONORA	49,00	196,00
67	100	UN	TINTA OIK COLORS CLASSIC 20ML	ACRILEX	4,99	499,00
68	30	UN	TEMPERA GUACHE 6 CORES 15ML CADA	ACRILEX	3,50	105,00
69	12	UN	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITER 3D 35ML	ACRILEX	8,90	106,80
70	120	UN	TINTA PARA TECIDO 37ML	ACRILEX	2,99	358,80
71	06	UN	TINTA TECIDO ACRILEX CLAREADOR INCOLOR 37ML	ACRILEX	2,99	17,94
72	12	UN	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 37ML SD	ACRILEX	3,99	47,88
73	12	UN	TINTA RELEVO DIMENSIONAL METÁLICA 3D 37ML	ACRILEX	4,50	54,00
74	06	UN	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML	ACRILEX	14,90	89,40
75	10	UN	TRANSFERIDOR 180 CRISTAL	ACRINIL	2,50	25,00
76	10	UN	COLA ISOPOR NEW MAGIC 950G	GR QUIMICA	25,00	250,00
77	24	UN	TINTA PVA ACRILEX TINTA FOSCA PARTESANATO	ACRILEX	12,50	300,00
78	50	UN	GUARDANAPO DE COUPAGE ESTAMPADO 2UN	TOKE E CRIE	2,50	125,00
79	05	UN	PRIMER PARA METAIS 100ML	ACRILEX	10,90	54,50
80	05	UN	TERMOLINA LEITOSA 100ML	ACRILEX	4,90	24,50
81	100	UN	BARBANTE COLORIDO 1KG	EURO ROMA	22,90	2.290,00
82	100	UN	BARBANTE CRU 4/8 1KG	EURO ROMA	17,90	1.790,00
83	100	UN	BARBANTE CRU 4/6 1KG	EURO ROMA	17,90	1.790,00
84	03	UN	TECIDO PARA PINTURA 100MT BRANCO BOBINA	IBIRAPUERA TEXTIL	129,00	387,00
85	20	UN	COLA GLITTER 21 G SHINE AZUL	ACRILEX	2,99	59,80
86	06	UN	COLA BRANCA 100G	QUÍMICA	13,90	83,40
87	05	UN	VERNIZ VITRAL	ACRILEX	11,90	59,50
88	12	UN	COLA INSTÂNTANEA MULTIUSO 20G	LEONORA	7,90	94,80
89	03	UN	FITA CETIM 7MM ESP 100CM	PROGRESSO	9,90	29,70
90	10	UN	FITA CETIM 22MM ESP 100CM	PROGRESSO	22,90	229,00
TOTAL GERAL						18.218,10

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/08/2020

VALOR: R$ 18.218,10 (Dezoito mil duzentos e dezoito reais e dez centavos)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:29B5F54C